



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **CHAMADA PÚBLICA**, visando a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Lidianópolis por meio de “Termo de Acordo de Cooperação”, em regime de comodato para uso do Barracão Industrial, com área total de 81,06 m², localizado na rua Juscelino Kubitschek, centro, Lidianópolis/PR, com a Organização da Sociedade Civil(OSC's). **Prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação: Do dia 11/03/2024 até 11/04/2024 até as 17h**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis. **Os envelopes deverão ser protocolados entre os horários de 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 08 de março de 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
08/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4878/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
342 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07.004.12.361.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
418 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
440 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 365.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00

Total Redução: 365.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
08/03/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 08 de março de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
08/03/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4879/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1335/2024 de 27/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
07.002.12.364.0018.2.126.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
773 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
Total Suplementação:		8.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
07.002.12.364.0018.2.126.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
357 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:		8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 08 de março de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 4.688, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Nomear, os servidores públicos municipais, senhores: **Herick Mateus Tachinski de Abreu**, matrícula 200928, **Daniel Rosa Micionero**, matrícula 200698 - Departamento de Administração. **Soely Graneiro**, matrícula 200783, **Maria Carolina Saia Grava Lyra** matrícula 200768 - Departamento de Saúde, **Luciana de Jesus Maia Moreira**, matrícula 400177 - Assistência Social. **Cátia Cibele Semchechem**, matrícula 200728,- Departamento de Saúde - **Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic**, matrícula - 200750 Departamento de Educação, para, sob a presidência do primeiro, responderem pela comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Lidianópolis-PR.

Para o desempenho desta função, o servidor perceberá uma função gratificada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, que se adequarem conforme estabelecido na Lei 847-2017, Capítulo VIII, Das Funções Gratificadas.

Fica revogada a Portaria n.º 4.505, de 17 de agosto de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e tem seus efeitos retroagidos a 01/03/2024, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4.689 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Nomear os servidores abaixo sob a presidência do primeiro para comporem a comissão especial, com o intuito de organizar e planejar um plano contínuo de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do município de Lidianópolis nos termos da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Servidor	Documento Identificação (RG)	Cargo
Leticia Cristina do Carmo Maciel	12.325.031-1	Secretaria Mun. de Educação
Thiago Zanoni Branco	10.178.712-5	Secretário Mun. de Saúde
Lucia de Jesus Maia Buzato	6.121.129-2	Secretaria Mun. De Assistente Social
Kely Cristine Ferro	5.913.192-3	Oficial Administrativo
Eliane Ap. S. Santana Dos Santos	5.657.351-8	Diretor Dep. Recursos Humanos
Claudio Henrique Perinoto	10.413.336-3	Secretário Mun. Adm. Planejamento, Ind. Comércio

A comissão especial será responsável de sugerir e organizar um plano de ação perante o Poder Executivo, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, direção, execução e implementação do projeto de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos executando-o sob a supervisão do Prefeito Municipal, fica revogada a portaria nº 4.549 de 17 de outubro de 2023.

A presente Portaria abrangerá os servidores do Legislativo municipal, haja visto que é composta apenas de servidores comissionados, impossibilitando as ações e planejamentos sugeridos pelo Ministério Público.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3409

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 4.690, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data 08/03/2024, em razão da concessão de aposentadoria do servidor público municipal, Sr. **APARECIDO GONÇALVES FIRINO**, matrícula 200464, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, no Município de Lidianópolis – PR, fica declarada vacância ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - O servidor aposentado Sr. **APARECIDO GONÇALVES FIRINO**, a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANOPOLIS